# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 3
Extrato ..... 3
***Organizações Sem Fins Lucrativos*** ..... 4
COMUNICADO ..... 4


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaiçara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaiçara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaicara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guaiçara**
CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes, 171
Telefone: (14) 3547-9217
Site: www.guaicara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

**Câmara Municipal de Guaiçara**
CNPJ 49.890.163/0001-86
Rua Yoshi Sato, 387
Telefone: (14) 3547-1484 | (14) 3547-2200
Site: www.camaraguaicara.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaiçara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaicara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

**LEI Nº 3115/2024**
**(De autoria do vereador Lucas Cristian Fernandes)**

***"DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO NO WEBSITE DA PREFEITURA DA LISTA DE ESPERA PARA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA".***

**BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta lei determina a publicação no site oficial da Prefeitura, em local destacado em sua página na internet, da relação atualizada da lista de espera para utilização dos veículos e máquinas agrícolas do município de Guaiçara que estejam à disposição dos munícipes.

**§1º.** A divulgação de que trata o caput deste artigo deverá ser atualizada diariamente.

**§2º.** Para atender o disposto no caput deverá ser criado um link específico, em que serão concentradas as informações referentes à lista de espera para utilização dos veículos e máquinas agrícolas.

**Art. 2º.** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

**Art. 3º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Guaiçara, 21 de novembro de 2024.

**BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA**
**Prefeito Municipal**

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

**Sueli de Fatima Fabiani**
Assistente Administrativo

.....

**LEI COMPLEMENTAR Nº 108**
**(De autoria da Mesa Diretora)**

***"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo. 1º.** Altera o artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 17/2002 para extinguir o cargo de Coordenador Parlamentar, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 10 – A Estrutura do Quadro Funcional da Câmara Municipal de Guaiçara compõe-se de:

I – PROVIMENTO EM COMISSÃO

a) Assessor Parlamentar.

**Artigo. 2º.** Altera o Anexo I, da Lei Complementar nº 17/2002, que dispõe sobre o Quadro Geral de Servidores em Comissão para extinguir 01 (uma) vaga, que está em aberto, do cargo de Assessor Parlamentar.

**Parágrafo único.** O Anexo I, da Lei Complementar nº 17/2002, passa a ter a seguinte redação:

**A N E X O I**
**QUADRO GERAL DE SERVIDORES EM COMISSÃO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÇARA**

| Denominação dos Cargos | Nº de Vagas | Referência Salarial | Ocupados | Vagos |
|---|---|---|---|---|
| Assessor Parlamentar | 01 | CI | 01 | 00 |

**Artigo. 3º.** Altera o artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 17/2002 para extinguir os cargos de Assessor de Planejamento e Organização Parlamentar, Auxiliar de Serviços Gerais, Segurança Noturno e Motorista de Legislativo, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 10 – A Estrutura do Quadro Funcional da Câmara Municipal de Guaiçara compõe-se de:

II – PROVIMENTO EFETIVO

a) Diretor de Secretaria

b) Agente Contábil

c) Agente de Recurso Humanos

d) Procurador Jurídico do Legislativo

**Artigo. 4º.** Altera o artigo 1º da Lei Complementar nº 85/2020, extinguindo 01 (uma) vaga, que está em aberto, do cargo de Procurador Jurídico do Legislativo.

**Parágrafo primeiro.** O Anexo II, da Lei Complementar nº 17/2002, passa a ter a seguinte redação:

**A N E X O II**
**QUADRO GERAL DE SERVIDORES EFETIVOS REGIME ESTATUTÁRIO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÇARA**

| Denominação dos cargos públicos | Nº de Vagas | Referência Salarial | Ocupados | Vagos |
|---|---|---|---|---|
| Diretor de Secretaria | 01 | I | 01 | 00 |
| Procurador Jurídico do Legislativo | 01 | I | 01 | 00 |
| Agente Contábil | 01 | I | 01 | 00 |
| Agente de Recursos Humanos | 01 | III | 01 | 00 |

**Parágrafo segundo.** O Anexo III, da Lei

Complementar nº 17/2002, passa a ter a seguinte redação:

**A N E X O III**
**QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÇARA**

| CARGO | REFERÊNCIA | VALORES (R$)* |
|---|---|---|
| Diretor de Secretaria | I | R$ 5.960,43 |
| Procurador Jurídico do Legislativo | I | R$ 5.960,43 |
| Agente Contábil | I | R$ 5.960,43 |
| Agente de Recursos Humanos | III | R$ 3.664,30 |
| AssessorParlamentar | CI | R$ 5.914,90 |

**Artigo. 5º.** O número de cargos de provimento em comissão e os de provimento efetivo passam a ser os constantes dos Anexos I, II e III, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

**Artigo. 6º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor, suplementadas se for necessário.

**Artigo. 7º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, inclusive o Artigo 2º da LC 90/2022.

Guaiçara, 21 de novembro de 2024.

**BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA**
**Prefeito Municipal**

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

**Sueli de Fatima Fabiani**
Assistente Administrativo

**A N E X O I**
**QUADRO GERAL DE SERVIDORES EM COMISSÃO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÇARA**

| Denominação dos Cargos | Nº de Vagas | Referência Salarial | Ocupados | Vagos |
|---|---|---|---|---|
| Assessor Parlamentar | 01 | CI | 01 | 00 |

**A N E X O II**
**QUADRO GERAL DE SERVIDORES EFETIVOS REGIME ESTATUTÁRIO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÇARA**

| Denominação dos cargos públicos | Nº de Vagas | Referência Salarial | Ocupados | Vagos |
|---|---|---|---|---|
| Diretor de Secretaria | 01 | I | 01 | 00 |
| Procurador Jurídico do Legislativo | 01 | I | 01 | 00 |
| Agente Contábil | 01 | I | 01 | 00 |
| Agente de Recursos Humanos | 01 | III | 01 | 00 |

**A N E X O III**
**QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÇARA**

| CARGO | REFERÊNCIA | VALORES (R$)* |
|---|---|---|
| Diretor de Secretaria | I | R$ 5.960,43 |
| Procurador Jurídico do Legislativo | I | R$ 5.960,43 |
| Agente Contábil | I | R$ 5.960,43 |
| Agente de Recursos Humanos | III | R$ 3.664,30 |
| AssessorParlamentar | CI | R$ 5.914,90 |

.....

## Licitações e Contratos

### Extrato

**Extratos Contratos**

CONTRATO Nº 046/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÇARA
Contratada: ANNA CAROLINA FARIA LIRIO LYRIO CULTURAL
Objeto: Credenciamento e contratação de 03 (três) profissionais para compor um banco cadastral de pareceristas a fim de atuar em Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Guaiçara, na execução da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - PNAB.
Data: 21/11/2024
Valor: R$ 1.500,00

CONTRATO Nº 047/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÇARA
Contratada: CAROLINA MARQUES HENRIQUES FICHEIRA - MEI
Objeto: Credenciamento e contratação de 03 (três) profissionais para compor um banco cadastral de pareceristas a fim de atuar em Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Guaiçara, na execução da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - PNAB.
Data: 21/11/2024
Valor: R$ 1.500,00

CONTRATO Nº 048/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÇARA
Contratada: STEPHANOU S/S LTDA
Objeto: Credenciamento e contratação de 03 (três) profissionais para compor um banco cadastral de pareceristas a fim de atuar em Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Guaiçara, na execução da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - PNAB.
Data: 21/11/2024
Valor: R$ 1.500,00

.....

**Organizações Sem Fins Lucrativos**

**COMUNICADO**

**SOS RIO DOURADO**
(CNPJ. 01.398.242/0001-48)
**COMUNICADO**
**CONCORRÊNCIA N° 01/2024**
**EDITAL Nº 01/2024**
**PROCESSO N° 01/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO TIETÊ BATALHA–CBH-TB, DENOMINADO PROJETO EDUCAR E MULTIPLICAR NO TIETÊ BATALHA.

Comunicamos aos **LICITANTES INTERESSADOS**, que foi interposto recurso pela licitante **GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA,** enviado através de e-mail, datado em 21/11/2023 às 16h42m.

A cópia da mencionada razão recursal encontra-se à disposição para que os interessados, querendo, apresentem impugnação, nos termos do artigo 165, parágrafo 4 da Lei 14.133/2021, no e-mail: sosriodourado@gmail.com e no site: https://sosriodourado.com.br/ - Fone: (14) 99669 – 9025

**Guaiçara-SP, 22 de novembro de 2024**
**LUIZ APARECIDO DA SILVA**
Presidente

.....